



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Of. N. de 196

LEI Nº 203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965.

"Abre crédito especial de R\$ 30.000 para atender ao pagamento da inscrição da Prefeitura no I.B.A.M."

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento da inscrição da Prefeitura Municipal de Cajamar como filiada ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal "IBAM".

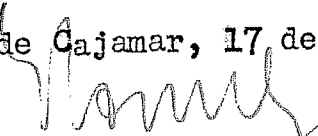
Artigo 2º) - Servirá de recurso para atender ao crédito especial de que trata o artigo primeiro da presente Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

19 - 3.1.1.1.4.9 - Pessoal Civil

I - Vencimentos do Auxiliar de Operador de Máquinas R\$ 30.000

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de dezembro de 1965.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARGILTO BISCOLOLA
Secretário Municipal